



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## INDICAÇÃO

INDICAÇÃO de defesa do devido processo legal em curso no STF, em particular no que diz respeito aos julgamentos de 08/01/2023, e do processo democrático estabelecido nas eleições de outubro de 2022. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Senhor Presidente

**CONSIDERANDO** que houve uma tentativa de golpe ao Estado Democrático de Direito brasileiro.

**CONSIDERANDO** a importância de se defender as instituições democráticas, suas legitimidades e a vontade do povo brasileiro.

**CONSIDERANDO** a necessidade do respeito à Constituição Cidadã de 1988, conquistada por meio da luta popular e que deve ter seu devido respeito.

**CONSIDERANDO** o dever do Excelentíssimo prefeito com a defesa do devido processo eleitoral transparente e mundialmente reconhecido das eleições brasileiras pela lisura das urnas eletrônicas.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, instância máxima de nosso judiciário, está a julgar os terroristas envolvidos no atentado de 8 de janeiro com o devido processo legal de nosso direito penal e respeito constitucional.

**INDICAMOS** ao Senhor Prefeito Municipal que se posicione favoravelmente à defesa do devido processo legal em curso no STF e do processo democrático estabelecido nas eleições de outubro de 2022, em particular no que diz respeito aos julgamentos de 08/01/2023.

1) Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 19 de setembro de 2023.

**Ver. Ricardo Alvarez**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003000340038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003000340038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.